



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.421/2023 – Em 31 de março de 2023.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público situado no bairro Carijó, que passa a denominar “Praça Municipal Silvio Atanásio” (Praça do Carijó).

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15/03/2023, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei de autoria do vereador LUCAS ALVES BARRETO e ELE sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Municipal Silvio Atanásio” o logradouro público Municipal localizado no bairro do Carijó na Rua Eduardo Boechat Ramos e a via perimetral Rua Guilherme Manoel Coelho no bairro do Carijó deste Município da Estância de Cananéia – SP, conforme imagem de satélite anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 31 de março de 2023.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoador do Brasil -

LEI Nº 2.421/2023 - Em 31 de março de 2023.

